

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(ART. 72, INCISO – II, DA LEI 14.133/2021)**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALANDIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Neily Maria Machado Alves.

E-mail:licitacaonatalandia@outlook.com

Fone: (38) 3458-0000

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública para execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros orçamentários e contábeis DCTTFs e outros correlatos, referente às caixas escolares.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1- A contratação dos serviços de contabilidade justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas das caixas escolares das escolas municipais, para perfeita e regular prestação de contas e contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Governo Federal.

2.1.1- A necessidade se faz urgente, tendo em vista que a mensalmente, a Caixa Escolar tem que realizar o preenchimento da Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de sites próprios da Receita Federal, conforme determina a Lei 12.973/2014. Além da escrituração mensal, o prestador será o responsável em preencher, anualmente, as seguintes obrigações acessórias: Rais Negativa, DCTF sem movimentos, GFIP/SEFIP sem movimentos, o SPED-ECF, atualizar junto a Receita Federal o responsável pelo CNPJ, quando houver mudança no mesmo, prestar assessoria as Caixas escolares, quando necessário.

A execução dos serviços contábeis para elaboração da escrituração contábil e ao cumprimento das obrigações sociais ou fiscais exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como envio de todas as obrigações acessórias, será em conformidade com a Secretaria Municipal de Educação.

3- Descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública para execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros orçamentários e contábeis DCTTFs e outros correlatos, referente às caixas escolares.	01	Serviço

5. Prazo de Execução:

Prazo de execução até 31/12/2024.

6. Local e horário da execução:

Na sede da contratada e no horário de expediente ou remotamente.

7. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal de Educação – **Neily Maria Machado alves**

8. Prazo para pagamento:

8.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal, dos documentos de cobrança e do recebimento devidamente atestado pelo responsável. O valor inclui todos os serviços acima elencados. O pagamento ocorrerá por meio de transferência bancária, mediante a comprovação dos serviços realizados.

9- Dotação Orçamentária:

02.04.01.12.361.1202.2024.3.3.90.39.00 – Ficha: 149.

Natalândia /MG, 14 de Outubro de 2024.

**Neily Maria Machado Alves
Secretária Municipal de Educação.**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**TERMO DE REFERÊNCIA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

1- OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública para execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros orçamentários e contábeis DCTTFs e outros correlatos, referente às caixas escolares, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública para execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros orçamentários e contábeis DCTTFs e outros correlatos, referente às caixas escolares.	01	Serviço

2- Justificativa:

2.1- A contratação dos serviços de contabilidade justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas das caixas escolares das escolas municipais, para perfeita e regular prestação de contas e contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Governo Federal.

2.1.1- A necessidade se faz urgente, tendo em vista que a mensalmente, a Caixa Escolar tem que realizar o preenchimento da Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de sites próprios da Receita Federal, conforme determina a Lei 12.973/2014. Além da escrituração mensal, o prestador será o responsável em preencher, anualmente, as seguintes obrigações acessórias: Rais Negativa, DCTF sem movimentos, GFIP/SEFIP sem movimentos, o SPED-ECF, atualizar junto a Receita Federal o responsável pelo CNPJ, quando houver mudança no mesmo, prestar assessoria as Caixas escolares, quando necessário.

A execução dos serviços contábeis para elaboração da escrituração contábil e ao cumprimento das obrigações sociais ou fiscais exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como envio de todas as obrigações acessórias, será em conformidade com a Secretaria Municipal de Educação.

3. Fundamentação Legal: Fundamenta-se no art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e em razão do valor. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar.

3.1- Justifica-se também pela rapidez em sua execução e, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e recentemente este valor foi alterado através do Decreto Federal nº 11.871 de 29 de

dezembro de 2023, passando valor inciso II art.75 para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades do Município, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021.

4- Contato e Prazo.

4.1- A vigência do contrato para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2024, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma

5- Do Pagamento:

5.1-O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal, dos documentos de cobrança e do recebimento devidamente atestado pelo responsável. O valor inclui todos os serviços acima elencados. O pagamento ocorrerá por meio de por meio de transferência bancária, mediante a comprovação dos serviços realizados;

6- Do Reajuste

6.1- Os preços pactuados não serão reajustados a nenhum índice.

7- Dotação Orçamentaria:

7.1- A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte Dotação Orçamentária a Seguir:

02.04.01.12.361.1202.2024.3.3.90.39.00 – Ficha: 149.

8- Do controle e fiscalização da execução.

8.1- Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação

8.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9- Das Obrigações das Partes:

I- Da Contratante

- a).** Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- b).** Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento do objeto, bem como aos locais onde os mesmos serão entregues;
- c).** Enviar a Autorização de fornecimento à CONTRATADA;
- d).** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- e). Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- f)- Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato.
- g). Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste

II- Da Contratada

- a) - Responsabilizar-se pela execução do objeto do contrato, obedecidos os prazos e condições fixados neste Termo de Referência.
- b) - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- c) - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados (se empresa) ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- d)- Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.
- e).Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto ao fornecimento do objeto contratado.
- f)-Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato
- g).Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10- Documentação de Habilitação:

I- Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista.

- a)- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- d)- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e)- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- f)- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)-Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

II- da qualificação econômica- financeira.

a)- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b)-No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu texto à que se refere.

III- da qualificação Técnica.

a)-Comprovação de habilitação com registro e certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade do profissional que executará o objeto do contrato

11- Das Sanções.

11.1- Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

11.2- Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

11.3- Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

11.4- Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

Natalândia/MG, 14 de Outubro de 2024.

Neily Maria Machado alves
Secretária Municipal de Educação

MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº- -----2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, E A EMPRESA -----

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.593.752/0001-76, com endereço a Rua Natalício, nº 560 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, -----, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, RG nº MG-----SSP/-----, residente e domiciliado nesta Cidade de Natalândia/MG, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, -----, situada à Rua ----- Bairro -----, -----/-----, Cidade de -----, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. -----, doravante denominada a **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. -----, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ----- e inscrito no CPF sob o nº -----, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo nº 0--/2024, Dispensa nº 0-----/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21(art. 75, inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da legislação aplicável.

1.1- O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública para execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros orçamentários e contábeis DCTTFs e outros correlatos, referente às caixas escolares.

2.1.1- Faz parte integrante deste contrato independente transcrição o inteiro teor do Termo de Referência e as condições apresentadas na proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Prazos De Vigência.

3.1- O Presente contrato terá vigência de até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Pagamento.

4.1- O valor global do presente contrato é de R\$------(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor mensal de R\$----(xxxx)

4.1.1- O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal, dos documentos de cobrança e do recebimento devidamente atestado pelo responsável. O valor inclui todos os serviços acima elencados. O pagamento ocorrerá por meio de por meio de transferência bancária, mediante a comprovação dos serviços realizados;

CLÁUSULA QUINTA – Do Reajuste.

5.1-Os preços pactuados não serão reajustados a nenhum índice.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Orçamentários.

6.1-Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº: **02.04.01.12.361.1202.2024.3.3.90.39.00 – Ficha: 149.**

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações das Partes:

I- Da Contratante

- a). Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- b). Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento do objeto, bem como aos locais onde os mesmos serão entregues;
- c). Enviar a Autorização de fornecimento à CONTRATADA;
- d). Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e). Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- f). Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato.
- g). Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste

II- Da Contratada

- a) - Responsabilizar-se pela execução do objeto do contrato, obedecidos os prazos e condições fixados neste contrato.
- b) - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- c) - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados (se empresa) ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

d)- Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

e)- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto ao fornecimento do objeto contratado.

f)- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato

g)- Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações Pertinentes à LGPD:

8.1- As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

8.3- É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA NONA – Cessão Ou Transferência:

9.1- O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DECIMA- Alteração, acréscimo e supressões:

10.1- A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Extinção Contratual.

11.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua extinção, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

11.1.2. A extinção poderá ser também consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação direta, desde que haja conveniência para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do controle e fiscalização da execução.

12.1- Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Sanções.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Casos Omissos.

14.1- Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro.

15.1- É eleito o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Natalândia/MG, ----- de----- de 2024

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG.

----- -Prefeito Municipal.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DA DESPESA

Nos termos do Decreto nº 06 de 15 de janeiro de 2024, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal administração e instrução Normativa SEGES/ME nº 72, de 12 de agosto de 2021.

1. Descrição do Objeto:

O serviço a ser contratado compreende: a contratação direta e imediata de empresa de prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública para execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros orçamentários e contábeis DCTTFs e outros correlatos, referente às caixas escolares.

1. Agente responsável pela pesquisa: Cleida Naiara Ferreira.

2. Metodologia aplicada: o valor de referência foi aferido por meio de:

(x) média () mediana () menor preço () outra

3. Método de Pesquisa: Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa realizada pela plataforma. Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), que conta com a maior base de preços públicos do Brasil e que permite a consulta em mais de 1388 sites de domínios, possibilitando, inclusive, consulta a atas de registros de preços.

Verifica-se que o preço médio do objeto da presente contratação é de R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos reais), estando demonstrado que a contratação está dentro dos valores de mercado.

4. Razão da escolha do fornecedor: A escolha da empresa **J A ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ: **39.928.113/0001-97**, que tem como proprietária a Sra. Jaqueline Gomes Soares, que atua no mercado de trabalho há alguns anos, além de satisfazer todos os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

O Poder Executivo tem carência de pessoal técnico qualificado para a execução de serviços dentro dos moldes exigidos pela legislação.

Natalândia/MG, 04 de Novembro de 2024.

Bruna Adaleia Moreira da Silva
Agente de Contratação.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo Administrativo nº 125/2024, Dispensa de Licitação nº 046/2024.

Objeto: Contratação direta e imediata de empresa de prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública para execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros orçamentários e contábeis DCTTFs e outros correlatos, referente às caixas escolares.

Natalândia/MG, 04 de Novembro de 2024.

Bruna Adaleia Moreira da Silva
Agente de Contratação.

DESPACHO

Do: Agente de Contratação

Para: Setor Contábil

Processo Administrativo nº 125/2024.

Dispensa nº 046/2024

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para a contratação direta e imediata de empresa de Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública para execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros orçamentários e contábeis DCTTFs e outros correlatos, referente às caixas escolares.

Prezada(o) Senhora (o)

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para a contratação direta e imediata de empresa de prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública para execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros orçamentários e contábeis DCTTFs e outros correlatos, referente às caixas escolares. Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais)**.

Natalândia/MG, 04 de Novembro de 2024.

Atenciosamente.

Bruna Adaleia Moreira da Silva
Agente de Contratação.

PARECER CONTÁBIL

Do: Setor de Contabilidade

Para: Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 125/2024.

Dispensa nº 046/2024

Assunto: Resposta a solicitação de previsão orçamentária

Senhor Agente de Contratação,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação direta e imediata de empresa de Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública para execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros orçamentários e contábeis DCTTFs e outros correlatos, referente às caixas escolares.

Tenho a informar-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

02.04.01.12.361.1202.2024.3.3.90.39.00 – Ficha: 149.

Natalândia/MG, 04 de Novembro de 2024.

Fábio Cícero Alves da Silva
Contador

DESPACHO

Do: Agente de Contratação
Para: Procuradoria Jurídica.
Processo Administrativo nº 125/2024.
Dispensa nº 046/2024.

Assunto: contratação direta e imediata de empresa de prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública para execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros orçamentários e contábeis DCTTFs e outros correlatos, referente às caixas escolares.

Senhor Procurador.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação da demanda da Unidade requisitante, Termo de Referência, Minuta do Contrato, cotações, relatório despesa com razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, financeira e técnica, indicação de recursos orçamentários, para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Natalândia/MG, 04 de Novembro de 2024.

Bruna Adaleia Moreira da Silva
Agente de Contratação.

DESPACHO

Do: Agente de Contratação

Para: Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo nº 125/2024.

Dispensa nº 046/2024

Encaminhamos a Vossa Excelência, para autorização, nos termos do artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os autos do processo administrativo de contratação direta e imediata de empresa de prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública para execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros orçamentários e contábeis DCTTFs e outros correlatos, referente às caixas escolares.

Natalândia/MG, 04 de Novembro de 2024.

Bruna Adaleia Moreira da Silva
Agente de Contratação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 046/2024
INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021

CONSIDERANDO, que o processo nº 125/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VIII combinado com o art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 046/2024, em favor da empresa **J A ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.928.113/0001-97, **OBJETO**: Contratação direta e imediata de empresa de prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública para execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros orçamentários e contábeis DCTTFs e outros correlatos, referente às caixas escolares. Valor Global **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Natalândia/MG, 05 de Novembro de 2024.

Geraldo Magela Gomes
Prefeito Municipal.